



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018  
PROCESSO Nº 0884/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**  
**PROCESSO Nº 08884/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 16/02/2018**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h**  
**LOCAL: [WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 04, de 05 de janeiro de 2018**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08884/2017** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e **anexos I e II**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **materiais e equipamentos táticos de segurança**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1** O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**3.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.2** Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



4.1 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

## 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais



danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1** A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca e fabricante;

**6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;

**6.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo A do Termo de Referência.

**6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

**6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**10.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**10.4** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;





**10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**10.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**11.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.

**11.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;

**11.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.

**11.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



**11.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

#### **11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**11.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**11.5.2.6** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.5.2.7** Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á





concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

**11.5.2.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**11.5.2.9** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

### **11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**11.5.3.2** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**11.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um).

**11.5.3.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**11.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

**11.5.3.7** A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

**11.5.3.8** A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF;

**11.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

**11.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**11.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

**11.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**11.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com



posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

**12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**13.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**13.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



13.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

13.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

13.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

13.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

#### 14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

14.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

#### 15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

15.2 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

15.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

15.6.3 É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.

15.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.



**15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**15.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.7.892/2013.

**15.10.1** Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

**15.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**15.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

**15.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**15.14.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**15.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**15.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**15.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**15.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

**15.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**15.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**15.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**15.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**15.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**15.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

**15.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

**15.20** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

**15.20.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.20.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.20.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.21** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**15.22** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do contrato;





4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não manter a proposta, injustificadamente;
7. Fizer declaração falsa.

16.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3 Por cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- 16.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 16.3.2 Multa moratória, que será de 0,33% (sobre o valor do objeto) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
- 16.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

- a) No atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens “16.3.3” e “16.3.4”, como também à inexecução total do contrato;
- b) O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas.
  - b.1) O valor da multa, será descontado da garantia contratual prestada ou, em caso de insuficiência, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região à adjudicatária ou, ainda, cobrado judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “b” (10%), será aplicada de forma proporcional ao valor da parcela inadimplida;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.5 Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

16.5.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

16.5.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**16.9** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**16.10** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.



**16.11** Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no termo do art. 23, da Lei nº 12.846/13.

## **17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I).

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência (Anexo I);

**18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regularidade fiscal estadual e municipal.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**19.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**19.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**19.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**19.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**19.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**19.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 29 de janeiro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material e equipamentos táticos de segurança, especificados no item 3 deste Termo, para uso dos servidores pertencentes ao Setor de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 2 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA AQUISIÇÕES:

2.1. Os Agentes de Segurança do TRT 16ª Região em expediente normal, ou em regime de plantão executam diariamente serviços de policiamento ostensivo nas dependências dos prédios da Justiça do Trabalho que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2.2 Além disso, desempenham serviços típicos de Brigada de Incêndio, resgate de pessoas nos elevadores, vistoria nos equipamentos elétricos e combate a incêndio, policiamento nas seções de julgamento, além de outras funções correlatas, como condução de viaturas em serviço externo.

2.3 Por tais razões **necessitam de vestimenta adequada ao serviço**, uniforme que em muito contribuirá para realização das atividades, uma vez que, por sua extrema durabilidade e utilidade, proporcionarão maior desenvoltura na realização de suas tarefas, bem como a fácil identificação pelas pessoas em qualquer situação de necessidade ou até mesmo para inibir a prática de eventuais delitos.

2.4 A pretendida aquisição visa ainda ao aprimoramento dos serviços de segurança, e a necessidade de instituição de política uniforme de segurança institucional, orgânica e da informação no âmbito do Poder Judiciário, com o intuito constante de melhor atender o público interno e externo.

2.5 Ressalte-se que, com a edição da Resolução Nº. 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a segurança dos magistrados e servidores do Poder Judiciário passa a ter uma atenção especial face aos recentes atos de violência ocorridos contra essas pessoas, dispondo referida resolução de medidas administrativas para a Segurança nos Tribunais, inclusive, com a criação de um grupo diferenciado capaz de lidar com situações de risco que requer atuação de uma segurança especializada.

2.6 A Seção de Segurança e Inteligência Institucional planeja a aquisição, baseada no número de servidores lotados nesta Seção, ressaltando que a aquisição leva em conta, ainda, o alinhamento à Resolução n.º 254/2015, incisos "d" a "i", artigo 2º, deste TRT 161.

---

<sup>1</sup> Resolução 254/2015 - TRT 16ª



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

2.7 A compra encontra amparo ainda nas recomendações feitas pelas Cortes Superiores – 176 de 10/06/2013 e 239 de 06/09/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; juntamente com a Resolução nº 175 de 21/10/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

2.8 Sendo assim, para proporcionar ao Setor de Segurança Institucional (SSI) condições adequadas de trabalho, se faz necessária a aquisição dos equipamentos ora descritos neste Termo de Referência.

2.9 A aquisição dos materiais, constantes no **item 3**, objetiva dotar os servidores integrantes do Setor de Segurança Institucional (SSI), de fardamentos táticos que lhe garantam a apresentação e segurança, e que sejam adequados ao desempenho das atividades inerentes ao respectivo cargo;

2.10 A qualidade exigida para os produtos, inclusive as especificações constantes no **ANEXO I**, constituem-se em condições necessárias para a aquisição de produtos que suportem o uso contínuo, sem sofrerem danos ou deformações em curto espaço de tempo;

2.11 O agrupamento dos itens em lotes tem como objetivo manter um padrão único de qualidade, através da uniformidade dos fardamentos, mantendo em lotes específicos as peças dos uniformes necessários a uma boa apresentação pessoal;

2.12 Justifica-se as aquisições através de Sistema de Registro de Preço que é a modalidade que melhor se adéqua ao fracionamento das aquisições e garante a economia de escala, pois gera-se uma expectativa de compra de uma maior quantidade de produtos a uma mesma empresa acarretando assim uma redução no preço unitário;

2.13 Releva destacar, por fim, que a aquisição de material deste material guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2015-2020 do TRT 16 (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1254/2014) e com o Plano de Segurança Institucional, sobretudo no tocante aos objetivos estratégicos a seguir alinhados:

- a) nº 2: Promover formação continuada do quadro funcional, que se refere à Busca a elaboração de programas estruturados de desenvolvimento pessoal e profissional de forma continuada e com o objetivo de estabelecer itinerários formativos para cada categoria funcional;
- b) nº 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT, que se refere à manutenção do patrimônio material, com o intuito de prolongar a

---

Art. 2º A Seção de Segurança e Inteligência Institucional passa a ser diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, com a competência de planejar e coordenar as ações voltadas a:

- d) segurança dos magistrados no exercício de suas funções institucionais;
- e) segurança das autoridades visitantes;
- f) segurança de servidores no exercício de suas funções institucionais;
- g) guarda e vigilância dos bens móveis e imóveis e de instalações do Tribunal;
- h) preservação da ordem nos respectivos recintos oficiais;
- i) controlar o acesso do público, servidores, bens e serviços;





vida útil de equipamentos e conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável;

c) nº 11- Assegurar mecanismos de controle para a administração: Trata-se de melhorar o controle e a fiscalização dos atos administrativos por meio da implantação de normas e procedimentos.

### 3- ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DE PREÇOS

| TEM | ESPECIFICAÇÃO                        | QUANT.<br>STIMADA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|-----|--------------------------------------|-------------------|--|----------------------|
| 1   | Bota Tática (par)                    | 30 pares          | 463,00                                 | 13.890,00            |
| 2   | Banco Semi-Sentado                   | 30                | 418,00                                 | 12.540,00            |
| 3   | Cone flexível 75 cm (laranja)        | 150               | 95,00                                  | 14.250,00            |
| 4   | Cone tipo barril                     | 20                | 288,00                                 | 5.760,00             |
| 5   | Detector de Metal (tipo raquete)     | 15                | 314,00                                 | 4.710,00             |
| 6   | Bastão Retrátil( com porta Bastão)   | 20                | 98,72                                  | 1.974,40             |
| 7   | Cinto Tático (tipo força nacional)   | 20                | 142,29                                 | 2.845,80             |
| 8   | Algemas (com porta algemas)          | 15                | 317,00                                 | 4.755,00             |
| 9   | Boné Tático                          | 30                | 25,00                                  | 750,00               |
| 0   | Lanterna Tática (com porta lanterna) | 15                | 40,00                                  | 600,00               |

3.1 O valor estimado para aquisição dos objetos deste Termo, nos termos da descrição constante acima, perfaz um total **R\$ 62.075,20 (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

3.2 Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quántuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

3.4 Os materiais, objetos desta licitação, devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, e legislação atinente.

#### **5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os parâmetros/critérios utilizados pelo SSI para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

5.2. Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: material empregado, cor e tamanhos;

5.3. Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos neste Termo;

5.4. As amostras deverão atender à descrição contida no item 3 e ANEXO I, apresentando qualidade irretocável na confecção e manufatura dos produtos e adequação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.5. As amostras serão apresentadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da fornecedora, que, estando de acordo com a descrição do objeto, serão aprovadas e, em caso contrário, não aceitas. Nesta última hipótese, a fornecedora se obriga a substituir o item rejeitado.

5.6 Todas as peças de vestuário e calçado elencadas no presente instrumento devem conter etiqueta com as seguintes informações:

- a) Especificação (composição) do tecido;
- b) Razão Social e CNPJ do fabricante;
- c) Tamanho.

5.7 Para as especificações dos vestuários (texto e fotos anexos ao edital), de modo que a confecção obedeça aos critérios preestabelecidos pela Coordenadoria de Segurança Institucional do TRT16. Os tecidos não poderão conter quaisquer falhas de fabricação.

5.8 As amostras serão apresentadas ao Chefe do Setor de Segurança Institucional, a quem caberá certificar a sua aprovação ou rejeição, nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - Maranhão - CEP 65.030-015 a quem caberá certificar a sua aprovação ou rejeição.

#### **6 - DEVERES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

- 6.1 Fornecer os produtos em sua totalidade, com a qualidade idêntica às amostras aprovadas, nas condições e prazos previstos no Termo de Referência;
- 6.2 Efetuar os ajustes necessários, inclusive no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega;
- 6.3 Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada.
- 6.4 Prestar, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que possam ser solicitadas pelo TRT16ª Região sobre o material;
- 6.5 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais por transportadoras.
- 6.6 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 6.7 Disponibilizar os produtos contratados na forma prevista neste Termo, pelos preços ofertados e no prazo acordado;
- 6.8 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 6.9 Reapresentar, às suas expensas, os produtos, se recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, no prazo previsto no presente instrumento;
- 6.10 Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do material, assumindo, ainda, o ônus por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contratante.
- 6.12 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais por transportadoras.
- 6.13 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá formalmente solicitar a este TRT 16 a prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

6.14 Entregar o objeto deste Contrato, respeitando as normas da ABNT em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT n.º 103/2012, dentre elas a previsão constante nas alíneas "b" e "c" do item 5.1 Aquisição de Bens;

6.15 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social, estatuto, endereço, telefone, endereço eletrônico ou representante legal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança;

6.16 Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante, conforme prazo previsto no subitem 6.15;

6.17 Por se tratar de produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

6.18 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

6.19 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo MTE, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6.20 Comprovar, na ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter a contratada ou os seus dirigentes, sido condenada(os) por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1º e 1270 da CF de 88; ao art. 49 do Código Penal Brasileiro; do decreto 5.017/2004 (Protocolo de Palermo) e das convenções da OIT n.ºs. 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

## **7 - DEVERES DO CONTRATANTE**

7.1 Receber os produtos solicitados e que estejam de acordo com o pedido e nas características equivalentes às amostras, no local previsto no Termo de Referência;

7.2 Atestar a nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega definitiva dos produtos, a qual se dará após os ajustes necessários;



7.3 Prover os emblemas e símbolos a serem impressos/bordados nos **bonés, cones**, em arquivo no formato JPEG, relativo a cada item.

7.4 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos;

7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o devido atesto;

7.7 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.8 Notificar a contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, no prazo de 30 (trinta) dias, **consoante item 8, subitem 8.3.**

7.9 Registrar os defeitos ou irregularidades detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

7.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela reclamada.

7.11 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação.

## **8 - RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO**

8.1 Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos produtos adquiridos, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.2 Em relação aos produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 12 (doze) meses corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto, na forma do item 11 deste Termo;**

**8.3 Por sua vez, no tocante aos produtos semi-duráveis (vestuário: boné, bota e cinto táticos), o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;**

8.4 Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:



- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

## 9 – DA RETIRADA DO EMPENHO

9.1 Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o seu recebimento;

9.2 A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata;

9.3 Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções aplicáveis, **a teor do item 14**, relativo às penalidades.

## 10 - DA ENTREGA

10.1 Os produtos serão entregues no Tribunal Regional da 16ª Região, na Seção de Segurança e Inteligência Institucional – SSII, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha – CEP: 65.030-015 – São Luis – Maranhão. Telefones: (98) 2109 9340 e (98) 2109 9545, somente em dias úteis, das 8:00H às 15:00H, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho.

10.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser acrescido, se for o caso, o prazo de até 10 (dez) dias para os ajustes necessários.

## 11 - PERÍODO DE GARANTIA

11.1 Os seguintes produtos, por se qualificarem como bens duráveis, deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação: Banco Semi-Sentado; Cone flexível; Cone tipo barril; Detector de Metal; Bastão Retrátil; Lanterna Tática; e Algemas.

## 12 – DO ELEMENTO DE DESPESA

12.1 Os recursos no valor de **R\$ 62.075,20 (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e vinte centavos)**, necessários para fazer face à despesa de aquisição dos bens em epígrafe, serão empenhados do seguinte elemento de despesa: **Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 - 339030 – Material de Consumo; 23 - uniformes tecidos e aviamentos.**





### **13 – FORMA DE FATURAMENTO:**

13.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

13.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 – A Unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;

13.3 – Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

13.4 – A contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato;

13.5 – Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.5.1 – A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.6 – A Nota Fiscal e os documentos exigidos no Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente ao fiscal pertencente à SII, previamente designado pelo TRT-16.ª Região;

13.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

13.8 – O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município, caso exista;

13.9 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 14 - DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, ficando impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

8. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive deixando de entregar ou apresentar documentação falsa;

9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10. Fraudar na execução do contrato;

11. Comportar-se de modo inidôneo;

12. Cometer fraude fiscal;

13. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14. Fizer declaração falsa.

14.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

IV. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;

V. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

VI. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3 Por cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, pelo atraso na prestação do serviço ou inexecução total, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

14.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



**14.3.2 Multa moratória, que será de 0,33% (sobre o valor do objeto) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;**

**14.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

**14.3.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**

**14.4 As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:**

a) No atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens "14.3.3" e "14.3.4", como também à inexecução total do contrato;

b) O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem, e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas.

b.1) O valor da multa, será descontado da garantia contratual prestada ou, em caso de insuficiência, dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região à adjudicatária ou, ainda, cobrado judicialmente;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "b" (10%), será aplicada de forma proporcional ao valor da parcela inadimplida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



14.5 Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais, conforme disposto no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

14.5.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.5.1.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.1.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.1.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

## 15 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

## 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência e no edital.

16.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante o seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.5 Do Cancelamento do Registro de Preços:

16.5.1 A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;

II. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

III. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;

IV. Face às razões de interesse público;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Por iniciativa da própria Contratada:

I. Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

16.5.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16.6 Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

16.6.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666 de 1993.

16.6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.6.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esse item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

16.6.4 A quantidade máxima reservada aos órgãos não participantes será o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7 – A divisão e agrupamento dos objetos para o registro de preços obedecerá ao disposto no rol constante no **item 3**, deste Termo de Referência.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TRT 16ª. Região requerer o objeto deste Registro de preços de acordo com as suas necessidades.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.3 Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço não se constituem, em hipótese alguma, em compromisso futuro para com a contratada.

17.4 Os licitantes poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Serviços Gerais e Seção de Segurança e Inteligência Institucional do TRT 16ª. Região,





**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

através dos fones: (98) 2109-9340/9344/9345/9346, na hipótese de serem necessárias informações pertinentes

17.5 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão, na cidade de São Luis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

São Luis, 30 de novembro de 2017.

**José Lenildo Ventura de Andrade**  
**Chefe da Seção de Segurança e Inteligência Institucional**

**José Artur Sousa dos Reis Filho**  
**Seção de Segurança e Inteligência Institucional**



## ANEXOS

Anexo I – Descrição dos equipamentos;  
Anexo II – Modelos das peças

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**1. BOTA TÁTICA (COTURNO):** Coturno com cabedal em couro graxo prensado hidrofugado pré-amaciado 100% impermeável, membrana impermeável e respirável, altura média do cano 16 cm (referência nº 40, a partir do solo); 100% impermeável até a altura média de 12,5 cm; Numeração disponível: 34 ao 46 brasileiro; Forração interna, protetor interno do bico, protetor interno do calcanhar, palmilha interna estabilizadora; Reforço externo, borracha vulcanizada antiimpacto e antiabrasão; Cadarço em poliéster com trama fina para não desfiar e ajustar com maior facilidade. Peso médio (referência: pé nº 40): 690 G. Referência de qualidade: Coturno Milipol Gs3000 Dry, ou similar, ou de melhor qualidade.

**2. BANCO SEMI-SENTADO:** Banco ergonômico semi sentado, com encosto, com regulagem de altura do assento, fabricado em aço, pintura eletrostática a pó na cor preta, assento em espuma revestido em courvim, ideal para pessoas que trabalham longas jornadas em pé, ter base fixa, com niveladores em aço, e trava de segurança no assento. Quanto a sua regulagem, face ao biotipo de nossos agentes, deverá compreender uma altura mínima de 650 mm e máxima de 800 mm, podendo ser maior ou menor desde que comportem estes limites.

**3. CONE FLEXÍVEL:** Fabricado em PVC Flexível; Na cor laranja; Aditivado com agente anti UV para evitar a descoloração; orifícios para cordas, orifício de encaixe de Sinalizador e Bandeirolas; Base e corpo em uma só peça; Com faixas refletivas; Altura: ±75 cm; Base: 40 x 40 cm; Faixas Refletivas com a Frase "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em Preto e Brasão da fiscalização em anexo, conforme modelo ilustrativo em Silck. Os cones de sinalização devem atender, no mínimo, o exigido na Norma ABNT NBR 15071. Conforme segue: 1. A Norma ABNT NBR 15071 (item 4.4 Uso e Aparência) orienta que "O cone deve ser predominantemente laranja com duas faixas refletivas brancas flexíveis. As faixas refletivas devem ter refletividade conforme películas tipo II da ABNT NBR 14644...". De acordo com a NBR 15071, as faixas refletivas devem ter refletividade conforme películas tipo II da ABNT NBR 14644 e devem possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir uma boa aderência para uso diurno, noturno e em locais de baixa visibilidade (túneis, áreas de neblina e etc)." A norma ABNT NBR 14.644 rege que as películas tipo II "devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo sensível à pressão protegido por um filme de fácil remoção." Ou seja, DEVEM SER AUTO-ADESIVAS e, portanto, NÃO PODEM SER PINTADAS! 2. A Norma ABNT NBR 15071 (item 4.5 Massa Total) orienta que "A massa do cone deve ser entre 3 e 4 kg". 3. A Norma ABNT NBR 15071 (item 4.7 Empilhamento) orienta que "O cone possua forma e/ou



dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas no empilhamento". Tal item da norma se refere aos REBAIXOS no próprio cone com o objetivo de aumentar a vida das faixas refletivas, possibilitando maior economia para o usuário já que evita o desgaste das faixas e evita reposições desnecessárias. Considerando as observações acima, é importante ressaltar a necessidade de adequação da especificação do Item 01 – Cone de Trânsito, às referidas normas (NBR 15071 e NBR 14644).

**4. CONE TIPO BARRIL (SUPER-CONE):** Fabricado em polietileno linear de média densidade; Na cor laranja; Aditivado com agente anti UV para evitar a descoloração; Com alça para transporte fácil com furo para fixação de sinalizador; Base quadrada; Base e corpo em uma só peça; Com 4 rebaixos de  $\pm 10$ cm de largura para alojar e proteger as 4 faixas refletivas; Peso:  $\pm 12,5$ kg; Altura:  $\pm 110$ cm; Base:  $\pm 50 \times 50$ cm; Altura da base:  $\pm 20$ cm; Diâmetro corpo:  $\pm 40$ cm; Faixas Reflexivas com a frase "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO" em Preto e Brasão da fiscalização em anexo, conforme modelo ilustrativo em Silck. Os cilindros canalizadores de tráfego devem atender, no mínimo, o exigido na Norma ABNT NBR 15692, conforme segue: 1. A Norma ABNT NBR 15692 (item 4.2 Formas e Dimensões) orienta que "A forma e as dimensões do cilindro devem atender às dimensões descritas a seguir: altura total = 105 cm a 120 cm; diâmetro da base ou distância entre lados paralelos = 60 cm a 75 cm; altura da base = 25 cm a 27 cm; diâmetro do corpo do cilindro = 40 cm a 50 cm." 2. A Norma ABNT NBR 15692 (item 4.4 Material Retro refletivo) orienta que "As faixas refletivas devem atender à especificação mínima das películas do tipo II conforme a ABNT NBR 14644. Devem ser de cor branca, autoadesivas e flexíveis, e aplicadas horizontal e intercaladamente três faixas com largura de  $100 \pm 5$  mm cada ou duas faixas de  $150 \pm 5$  mm, distribuídas adequadamente até 70 cm da altura do topo. Para verificação da película, deve ser analisado somente o fator retro refletividade na película aplicada no corpo do cilindro, conforme ABNT NBR 15426. A película retro refletiva deve ser suficientemente flexível, de modo que não apresente trincas ou quebras." 3. A Norma ABNT NBR 15692 (item 4.5 Massa Total) orienta que "A massa total do cilindro canalizador de tráfego deve ser entre 7,0 Kg e 8,0 Kg, com seu reservatório vazio (sem lastro)." Considerando as observações acima, é importante ressaltar a necessidade de adequação da especificação do Item 02 – BARRIL DE TRÂNSITO (CONÃO), às referidas normas (NBR 15692 e NBR 14644).

**Cores:** Laranja / Branco

**Detalhes técnicos:** 1110x560x560 mm

**5. BASTÃO RETRÁTIL:** Bastão Retrátil Material: Aço Carbono Acabamento: Zinco Anodizado. Empunhadura: Emborrachamento com acabamento em neoprene. Dividido em 03 hastes de igual tamanho, sistema de fechamento sob pressão. Dimensões: aproximadamente 21 cm (fechado); aprox. 54 cm (aberto). Com coldre em nylon preto. O bastão é totalmente desmontável para facilitar a manutenção, Cor: preta.

Obs: Deve acompanhar porta bastão



**6. DETECTOR DE METAL:** Nível alto de sensibilidade, pré-calibrado em fábrica. O aparelho deve impedir o ajuste da sensibilidade através de seletor externo pelo operador. Deve detectar tanto metais ferrosos como não-ferrosos. 3 tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho. O aparelho deve ter uma ou mais chave(s) para ligar/desligar o aparelho e escolher o modo de alarme. Deve haver no mínimo 2 (dois) modos de operação dos alarmes. Por exemplo, visual/vibração e visual/sonoro. Dois aparelhos devem operar apropriadamente a uma distância de 60 cm ou menos entre eles. O detector não pode produzir uma indicação positiva de alarme quando operado a uma distância de 35 cm ou maior de uma grade metálica usada na construção de piso. A distância até a grade supra citada refere-se tanto àquela medida a partir da ponta do detector como aquela medida a partir do lado do detector. As dimensões mínimas da grade metálica: 15cm x 15cm de haste de metal ferroso com diâmetro de 6mm. 3 LEDs coloridos indicadores: LED vermelho representa indicação visual de alarme; LED verde indica que o aparelho está ligado e pronto para operar assim como é indicação do processo da carga da bateria quando colocado no carregador indutivo; LED amarelo piscante indica nível baixo da carga de bateria. Fabricado em ABS na cor preta e resistente a todo tipo de choque e vibração. O aparelho não pode ter perda de performance depois de 4 (quatro) provas de queda de 1 metro de altura em piso de concreto. Bateria recarregável tipo NiMH de 9V/150mAh ou equivalente. Deve ser providenciada uma bateria de reserva com cada aparelho. O consumo do aparelho deve ser limitado: a duração típica da bateria deve ser no mínimo 40 horas em modo de operação normal (modo visual/sonoro) (considerando operação em estado de alarme de máx. 10% do ciclo operacional). O aparelho deve ser fornecido com carregador de bateria. Peso máximo: 0,4kg (incl. bateria). Dimensões máximas: 340 x 80 x 55 mm. Temperatura de operação -15°C a +65°C. Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação. Aparelho deve ser fornecido com laço de pulso. O aparelho deve ser fornecido com corpo de teste para verificação da funcionalidade do equipamento. O equipamento não deverá afetar marca passos e fitas magnéticas. O aparelho deverá detectar os corpos de prova a seguir definidos, em qualquer orientação, às distâncias indicadas, medidas a partir do centro da área de detecção: Arma modelo NAA calibre 22. : distância de 13,5 cm; Arma ultra leve modelo Davis D-32 : distância de 9,5cm; Arma modelo 7 Cal 38 da Derringer : distância de 10,5cm; Lâmina de estilete comum , de ferro , em forma de trapézio , com dimensões máximas de base de 30 mm X altura de 19 mm e comprimento de topo de 15 mm e espessura da lâmina de 0,7 mm a uma distância de 5,5cm. Será usado como corpo de prova não-ferroso para testes de aceitação, um cubo de alumínio, com aresta de máxima 1,20 cm a uma distância de 11,5cm

**7. CINTO TÁTICO:** Cinto de Guarnição tático com alma em polímero flexível, com fiveladotado de sistema de travamentode 03 (três) pontas, antiabaloamento, com regulagem total com sistema de velcrons, cinto medindo 05 (cinco) centímetros de altura, com acabamento em cima e em baixo, com fechamento tanto pela fivela de 03 (três) pontas, como pelo velcro interno, para facilitar a retirada do cinto em caso de emergências. Tipo Força Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**PA 08884/2017 – PE 02/2018**

**8. ALGEMAS:** Algemas de pulso em aço inox, com trava dupla, alça dentada de travamento, junção das algemas por elo, catraca com três dentes fresada e usinada, distância entre algemas de 40 mm, abertura máxima de 75 mm e mínima de 55 mm, acabamento fosco antireflexo, resistência mecânica superior a 500 Kgf, com 02 (duas) chaves. Garantia mínima de 02 (dois) ano. Obs: Deve acompanhar porta algemas.

**9. BONÉ TÁTICO:** Boné em tecido 100% algodão, modelo "baseball", reforço em entretelas, com regulagem de tamanho por fivela em metal preto, com o brasão da segurança, bordado, ponto cheio, na parte frontal, com dimensões de 6 cm X 4cm, e lado direito a bandeira do Brasil 3cmx2cm e lado esquerdo escrito TRT 16 1,5 altura 6cm comprimento, ambos bordados.

**10. LANTERNA TÁTICA:** Lanterna portátil de led para uso tático, bateria recarregável inclusa, cor preta, foco regulável, três modos de utilização (luz baixa, luz alta e estrobo), resistente à água, carregador de bateria incluso, porta lanterna em nylon inclusa. Referência de qualidade: Lanterna Tactical Recarregável modelo Attack Q5 - 178 lumens ou similar, ou de melhor qualidade.

Obs: Deve acompanhar porta lanterna

**ANEXO II – MODELOS DAS PEÇAS**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**Modelo Item 1 – Bota Tática (Coturno)**

Referência de qualidade: Coturno Milipol Gs3000 Dry, ou similar, ou de melhor qualidade. Modelo item



**Modelo Item 2 – Banco Semi sentado**





**BANCO GOLDEN SEAT**  
Ref. 70993

**Clássico**  
3 PÉS COM ASSENTO EM PU

**PU** **Softy**

**GOLDEN SEAT MODELO TELLES**  
MODELO COM ASSENTO RECLINÁVEL

totalmente em inox

**Laudo Ergonômico**  
COM ENCOSTO SEM ENCOSTO COM ENCOSTO

**OPÇÃO DE CORES ASSENTO**  
ENCOSTO SOFTY  
ASSINTEMADE É COIA  
A FREQUÊNCIA FÁSSON

**OPÇÕES DE MANTIDAS EPOR**  
DAS FORMASDE  
- Espuma  
- Borracha  
- Colchão  
- Martelato

**rodízios**

| BASES |       |       |
|-------|-------|-------|
| 3 PÉS | 4 PÉS | 5 PÉS |
|       |       |       |
|       |       |       |



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**Modelo Item 3 – Cone Flexível**



**Modelo Item 4 – Cone Tipo Barril (Super-Cone)**



**Modelo Item 5 – Bastão Retrátil**

Referência de qualidade: Kantas com bainha 26, ou similar, ou de melhor qualidade.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018



Modelo Item 6 - Detector de Metal (tipo raquete)



Modelo Item 7 - Cinto Tático de Guarnição



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

Referência de qualidade: Cinto de Guarnição tipo Força Nacional com fivela de metal – Hacker Coldres ou similar, ou de melhor qualidade.



#### **Modelo Item 8 - Algemas**

Referência de qualidade: Algema German com trava, ou similar, ou de melhor qualidade. Obs: Com porta algemas



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018



**Modelo Item 9 - Boné Tático**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018







PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018

**Modelo Item 10 – Lanterna Tática**

Referência de qualidade. Lanterna Tactical Recarregável modelo Attack Q5 - 178 lumens ou similar, ou de melhor qualidade, com porta laterna





PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
PA 08884/2017 – PE 02/2018





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS  
Pregão Eletônico SRP Nº 02/2018 – Proc. Nº 8884/2017

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2018.  
PROCESSO Nº 8884/2017  
Pregão Eletrônico nº 02/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pela Portaria GP nº 1200/2017 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 02/2018, processo administrativo nº 8884/2017**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para.....**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_  
Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UN | QTD | Preço Unitário (R\$) |
|------|----------------|----|-----|----------------------|
|      |                |    |     |                      |

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao **quíntuplo** da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS**  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2018 – Proc. Nº 8884/2017**

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

**4. VIGÊNCIA DESTA ATA:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa